



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

Lei nº 354/2012.



EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais. Faço Saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Santa Cruz – PE, para o Exercício Financeiro de 2013, discriminado pelos integrantes desta Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 31.813.000,00 (Trinta e Um Milhões, Oitocentos e Treze Mil Reais) e Fixa a Despesa em igual importância, ficando assim distribuindo:

- Orçamento Fiscal R\$ 23.104.500,00 (Vinte e Três Milhões, e cento e quatro Mil e Quinhentos Reais)
- Orçamento da Seguridade Social – R\$ 8.708.500,00 (Oito Milhões, setecentos e Oito Mil e Quinhentos Reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação, na forma da legislação em vigor, especificada em anexos integrantes desta Lei e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	1.014.000,00
Receitas de Contribuição	674.000,00
Receita Patrimonial	394.000,00
Receita Agropecuária	---
Receita Industrial	10.000,00
Transferências Correntes	27.341.000,00
Outras Receitas Correntes	95.000,00
Receitas Infra Orçamentárias	2.048.000,00
Dedução da Receita Corrente Infra orçamentárias	-2.343.000,00
SUB TOTAL	31.576.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	29.233.000,00

Aprovado em 2ª Discussão

Em 05/12/2012

Presidente



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

P. M. S. C - PE

Lei nº — 1354/2012

Sancionado

Em 05/12/12

Proferido

II – RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	150.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	2.300.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.500.000,00
Receitas IntraOrçamentárias	80.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	30.813.000,00

Art. 3º - As Despesas serão realizadas, conforme Programa de Trabalho do Poder Executivo Municipal, através de Unidades Orçamentárias, segundo as Categorias Econômicas distribuídas da seguinte forma:

A) DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	13.859.500,00
Outras Despesas Correntes	10.149.348,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	24.008.848,00

B) DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	5.555.000,00
Reserva do RPPS	200.000,00
SUB TOTAL	5.755.000,00
Reserva de Contingência	2.049.152,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	7.804.152,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	31.813.000,00

C) DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS

1.0 – PODER LEGISLATIVO	942.348,00
2.0 – PODER EXECUTIVO	997.000,00
3.0 – SECRETARIA DE GOVERNO	145.000,00
4.0 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.292.000,00
5.0 – SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	795.000,00
6.0 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.411.000,00
7.0 – SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE, TURISMO E LAZER	1.099.000,00
8.0 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.110.000,00
9.0 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.799.000,00
10.0 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.137.500,00
11.0 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	938.000,00
12.0 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	305.000,00
13.0 – FUNAP	793.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.049.152,00
TOTAL GERAL	31.813.000,00

Aprovado em 2ª Discussão

Em 05/12/2012

PRESIDENTE



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

P. M. S. C - PE

Lei nº — 1354/2012

Sancionado

Prefeito

D) DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativo	942.348,00
02 – Judiciário	180.000,00
04 – Administrativo	2.424.000,00
06 – Segurança Pública	10.000,00
08 – Assistência Social	1.593.000,00
09 – Previdência Social	1.093.000,00
10 – Saúde	5.887.500,00
11 – Trabalho	145.000,00
12 – Educação	11.436.000,00
13 – Cultura	469.000,00
15 – Urbanismo	1.875.000,00
16 – Habitação	500.000,00
17 – Saneamento	300.000,00
18 – Gestão Ambiental	250.000,00
20 – Agricultura	1.399.000,00
23 – Comércio e Serviços	150.000,00
24 – Comunicações	15.000,00
25 – Energia	20.000,00
26 – Transporte	605.000,00
27 – Desporto e Lazer	620.000,00
SUB TOTAL	29.913.848,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.049.152,00
TOTAL GERAL	31.813.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a:

abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada na presente Lei, usando como fonte de recursos o que dispõem os artigos 7º e 43º, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo mencionados por ocasião da abertura do decreto de crédito e:

- I- Repassar para o Poder Legislativo Municipal, o percentual permitido no Inciso I, do Art. 29ª, da Constituição Federal, para atendimento dos Incisos I e II §2º do mesmo artigo.
- II- Utilizar a reserva de contingência como recurso para abertura de crédito suplementares.
- III- Autorizado a proceder a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de uma unidade orçamentária, conforme Art. 167, alínea VI da Constituição Federal.
- IV- Utilizar os recursos de convênio como fonte para abertura de créditos adicionais a ser aplicado no objeto do próprio convênio.

Aprovado em 2ª Discussão

Em 05/12/2012

Rua Josina Araújo, S/Nº – Centro Santa Cruz - PE , CEP 56.215-000

Tel. (0xx87) 3874 8100

CNPJ 24.301.491/0001-79



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

- V- Executar mês a mês, o duodécimo do orçamento correspondente às Receitas e Despesas correntes se até 31 de dezembro a Câmara Municipal não o deliberar a matéria;
- VI- Contratar Operações de Crédito, nos Termos da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal;
- VII- Realizar, trimestralmente, no decorrer do exercício, o Plano demonstrativo de execução Orçamentária e fiscal, fazendo os ajustes de adequações se necessário, de acordo com a previsão anual, e trimestral, nos termos preconizados pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.
- VIII- Fazer contratação de pessoal nos termos previsto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2013, inclusive por tempo determinado e pela necessidade excepcional dos serviços públicos a serem prestados;
- IX- Conceder reajuste e/ou realinhamento nos salários dos funcionários e demais servidores da Prefeitura Municipal, observados os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000 – L.R.F.

Art. 5º - Os créditos especiais autorizados no exercício de 2013, serão reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, art. 167 da Constituição Federal, obedeceram a codificação constante desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 7º - Revogam – se às disposições em contrários.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, Casa Dr. José Coriolano Sobrinho, em 05 de dezembro de 2012. Aprovado em 2ª Discussão

Em 05 / 12 / 2012

José Jaesio Rodrigues de Souza – Presidente
Telvando Rodrigues Soares – 1º Secretário
Hercilio Henrique de Lima – 2º Secretário

